

Humanismo e direitos humanos: desafios e potencialidades de sua integração

João Batista Moreira Pinto¹

Resumo: O presente texto tem por objetivo principal analisar os elementos de aproximação entre humanismo e direitos humanos, destacando seus desafios e seus enfrentamentos no processo sócio-histórico e evidenciando as potencialidades e relevância de uma atuação integrada entre essas duas realidades norteadoras. Considerando alguns referenciais contemporâneos tanto da reflexão sobre o humanismo como sobre os direitos humanos, a partir de pesquisa bibliográfica, identificamos algumas proximidades éticas e políticas desses dois projetos, o que nos permitiu concluir por uma atuação conjunta entre o humanismo integral, do Papa Francisco, e os direitos humanos enquanto um projeto de sociedade.

Palavras-chaves: Humanismo; Direitos Humanos; Direitos Humanos e Humanismo; projeto emancipatório de sociedade.

1 Observações preliminares

Preparando uma reflexão sobre humanismo e direitos humanos nos deparamos, inicialmente, com realidades que evidenciam o contrário: a desumanidade, vulnerabilidades e violações aos direitos humanos. Como fazer face a esses desafios? Como o humanismo e os direitos humanos podem contribuir para o enfrentamento dessas realidades resultantes de interesses econômicos e poderes de várias ordens que, para se manterem, buscam manter relações de dominação e de desconsideração de parcela significativa da população, que sofre pela pobreza e pobreza extrema a falta de acesso ao mínimo necessário para garantir-lhes a vida, a educação, a saúde, a alimentação e um meio ambiente adequados?

Essas práticas de desconsideração e tentativas de sujeição do outro, seja pelo racismo, sexismo ou por outras formas de discriminação, leva à violência contra setores que, no Brasil, são maioria (os negros e as mulheres), mas também contra grupos e populações minoritárias (indígenas e quilombolas, população LGBTQI+ entre outros).

Essas violências são também políticas e institucionais, quando os próprios poderes se articulam para limitar a participação da população e são coniventes com processos de desinformação que favorecem rupturas democráticas ou a fragilidade

¹ ESDHC e UFPB, Mestre em Filosofia e em Direito, Doutor e Pós-doutor em Direito pela *Université de Paris X – Nanterre*. E-mail: jbmpinto@gmail.com.

de suas bases, sempre com vistas à manutenção de poderes econômicos, religiosos, político-partidários, entre outros, em articulação nacional e internacional das elites e contra a maioria da população.

É nesse contexto que assistimos ao aumento da desigualdade social pelo mundo, com os ricos ficando mais ricos e os pobres e extremamente pobres encontrando mais dificuldades para sobreviver, pelo aumento das formas de exploração, precarização das condições de trabalho e consequente fragilização da vida.

Hoje sabemos que essa exploração se dá sobre os seres humanos e sobre a natureza, a ponto de podermos falar de múltiplas crises sociais, mas também de uma crise sócio-ambiental.

Ora, essas realidades de violações aos direitos humanos expressam os limites do humanismo tradicional ou os limites de uma educação humanista frente a realidades econômicas, sociais, culturais e socioambientais, mas também frente a realidades civis e políticas que evidenciam a desconsideração do humano e da natureza ou a busca por explorá-los tendo por finalidade o domínio e o lucro, mantendo e ampliando as desigualdades e contradições sociais próprias do capitalismo e do neoliberalismo atual.

Esse modelo hegemônico, de desconsideração do humano e da natureza, tem levado às crises mais significativas que vivenciamos hoje e que o humanismo atual e os direitos humanos buscam fazer face: a crise social, a crise migratória, a crise ambiental, às quais podemos relacionar de forma mais ampla com a crise humanitária e a crise da racionalidade. Como nos diz o Papa Francisco na encíclica *Laudato Si*, a partir de poderes econômicos “que tendem a ignorar todo o contexto e os efeitos sobre a dignidade humana e sobre o meio ambiente” (FRANCISCO, 2015, 56)

Essas realidades permitem inferir ainda que o humanismo não é a referência norteadora de uma parcela significativa daqueles que atuam a partir do poder econômico, e que prevalece no campo hegemônico da sociedade global, pelo contrário, a afirmação de compreensões que continuam dando sustentação às ações de exploração do ser humano e da natureza.

Por fim, elas permitem-nos evidenciar ou reafirmar (desde Maquiavel) a possibilidade de dissociação entre política e ética, mas também entre política e

racionalidade. Pois o que se evidencia em determinados momentos e realidades é a prevalência da irracionalidade, com a utilização estratégica da ciência e do conhecimento para a manipulação, como se evidencia através das influências das *fake news* sobre a compreensão e a realidade política.

Uma das consequências desse processo de desconsideração do humanismo e dos direitos humanos foi o resultado das eleições presidenciais de 2018 no Brasil, onde durante a campanha se evidenciou posições opostas em relação à compreensão e ao respeito aos direitos humanos e a posição vitoriosa nas urnas foi exatamente a que endossava essa posição de discriminação e de oposição ao conjunto desses direitos, o que se realizou com certa conivência e participação dos poderes institucionais e com forte apoio da mídia tradicional, aliada aos interesses econômicos nacionais e internacionais. Entretanto, há que se considerar que mesmo durante esse governo, é possível observar na sociedade ações de resistência, e nesse sentido, a discussão e reafirmação do humanismo e dos direitos humanos é uma forma de resistência, contra a desumanidade, a irracionalidade e as violações aos direitos humanos.

Para os objetivos deste trabalho, dividiremos o texto em quatro momentos. O primeiro, foi a explicitação geral da realidade frente à qual se apresentam os desafios do humanismo e dos direitos humanos hoje; no segundo, trabalhar-se sobre o processo sócio-histórico dos direitos humanos, até sua constituição como um projeto de sociedade; no terceiro analisaremos alguns pontos de aproximação entre humanismo e direitos humanos, e no quarto momento, apontaremos as possibilidades e a relevância de uma atuação mais integrada entre humanismo e direitos humanos, entre ética e política.

2 Sobre o processo sócio-histórico de constituição dos DH e suas diferentes compreensões

Adotamos essa perspectiva sócio-histórica para retratar o processo de constituição dos direitos humanos a partir da posição de Castoriadis de que “o social faz-se e só pode fazer-se como história”, sendo a sociedade uma “autoinstituição do social-histórico”, numa relação entre o instituinte e o instituído. (CASTORIADIS, 1982).

Esse resgate poderia ser feito como o fez Comparato em *A afirmação histórica dos direitos humanos*, analisando o processo sócio-histórico desde o

período clássico e evidenciando a correlação entre as reflexões constitutivas do homem, do ser humano e a afirmação da dignidade humana, aspecto que se tornará central na discussão em torno dos direitos humanos.

Porém, considerando nossos limites e objetivos neste texto, podemos destacar mais diretamente alguns aspectos desse processo a partir do período moderno, quando se poderá vislumbrar a correlação moderna inicial entre a constituição desses direitos e o pensamento liberal.

2.1 Os direitos humanos e sua perspectiva liberal: Trabalhando sobre as bases liberais no processo de constituição dos direitos humanos (PINTO e SOUZA, 2015), destacamos que as reflexões em torno do contratualismo na Inglaterra já deveriam considerar o contexto de tensão entre as forças feudais e burguesas, e de confisco e venda das terras monásticas, pelo rei Henrique no séc. XVI, à burguesia. (TIGAR e LEVY, 1978)

Dessa forma, quando Locke defendeu o direito à propriedade (considerando-a como o direito à vida, à liberdade e aos bens) já no estado de natureza, portanto vinculando-o ao indivíduo, com precedência sobre o social e o Estado, a propriedade já estava nas mãos da burguesia; o que implicou, na prática, na defesa de direitos para um setor reduzido da sociedade, mas que detinha o poder econômico.

A defesa do direito à propriedade privada, como direito absoluto, levou ao desenvolvimento do capitalismo nascente, com as contradições sociais que o caracterizaram desde seu início.

2.2 Os direitos humanos e sua perspectiva social ou socialista: Frente a essa perspectiva liberal, se evidenciaram já no séc. XVIII as lutas de trabalhadoras e trabalhadores por melhores condições de trabalho, a ponto de termos em 1769 a promulgação de leis contra a quebra voluntária de máquinas na Inglaterra, o que já evidencia a atuação do Estado na defesa de uma classe, mas também e fundamentalmente como as lutas sociais e por direitos sociais já se faziam coletivamente desde esse período.

A essas lutas contrárias à perspectiva liberal somaram-se as posições de pensadores que foram considerados posteriormente como “socialistas utópicos”, mas que já retratavam a inversão de prioridades: do social sobre o individual, presentes desde as críticas de Rousseau, assumidas por esses socialistas utópicos e integradas no pensamento marxista, mesmo com reflexões específicas e

propostas de construção de alternativas distintas, sejam marcadas pela ideia de solidariedade ou de lutas revolucionárias.

De toda forma, fez-se presente nas diversas lutas e revoluções do séc. XIX, o debate e a disputa entre conquistas e direitos liberais e sociais ou socialistas, mas sempre com a resistência dos estados em assumirem esses últimos, priorizando a perspectiva liberal.

2.3 Da institucionalização dos direitos humanos: A primeira referência de institucionalização internacional dos direitos humanos remonta à Revolução Russa, em 1917, e o conseqüente receio do comunismo, que fez com que os países capitalistas se juntassem e concordassem com a criação de um organismo que, de alguma maneira, seria uma resposta desses estados às reivindicações e mobilizações de trabalhadores/as. Surge assim a Organização Internacional do Trabalho – OIT, em 1919.

Nesse contexto, há que se considerar igualmente a referência ao Estado do Bem Estar, proposta por Keynes no contexto da crise de 1929, e de alguma maneira assumida por Roosevelt em 1941, em seu discurso conhecido como “das quatro liberdades”; evidenciando uma atuação estratégica do estado ao assumir o discurso social, mas como forma de proteger a “liberdade”, isto é, o próprio capitalismo.

Será nesse contexto, de alguma interação entre o liberalismo, afirmando a liberdade, e o socialismo, afirmando a igualdade, e de pós II Guerra, onde se evidenciou a capacidade de destruição e de desumanização do humano, que foi possível um consenso mínimo para o desenvolvimento e aprovação em 1948, no âmbito da ONU, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que já retratou as disputas em torno de diferentes concepções em torno dos direitos humanos.

Essa disputa de concepções tornou-se mais evidente diante da impossibilidade de constituição de um documento único para a implementação desses direitos nos estados, o que fez com que se aprovasse, somente em 1966, dois pactos: o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esses dois documentos, mesmo com a posterior aprovação e ratificação de outros documentos da ONU, retratam, de alguma forma, a divisão que explicitamos entre a concepção liberal e a concepção social e socialista dos direitos humanos.

2.4 Os direitos humanos como um projeto de sociedade: Os aspectos sócio-históricos apresentados acima evidenciam a perspectiva política dos direitos humanos. É importante considerar esses direitos como parte desse processo, que se inicia sempre a partir de vulnerabilidades e lutas da sociedade em contextos locais, nacionais ou internacionais e que em determinado momento serão reconhecidos por organismos internacionais e recepcionados pelos estados nacionais, mas que normalmente continuarão exigindo a atuação e as lutas da sociedade para sua observância e efetivação.

Será o envolvimento direto de grupos e setores da sociedade lutando por seus direitos e, mais tarde, passando a ser um espaço também de uma parcela daqueles que atuavam sob a perspectiva do socialismo, que fez com que a partir da última década do séc. XX alguns autores começassem a refletir sobre a possibilidade dos direitos humanos serem um projeto de sociedade; o que pode ser observado em Marcel Gauchet (2002), em Boaventura de Sousa Santos (2006) entre outros.

A partir das reflexões iniciais desses autores temos defendido, desde 2011, que os direitos humanos passaram a ser a melhor alternativa política para representar as questões políticas emancipatórias de nosso tempo. Sendo um projeto plural, ele passou a articular e integrou dialeticamente valores dos dois principais projetos políticos desde a modernidade, o liberalismo e o socialismo, passando a superá-los.

O mote norteador desse projeto amplo de sociedade pode ser apontado como “o acesso a todos os direitos por todos”, a bandeira de uma das edições do Fórum Social Mundial que, entretanto, não foi assumida sua potencialidade política: enquanto um projeto político de sociedade.

Em textos anteriores, apresentamos e analisamos os elementos que temos identificado nos direitos humanos para caracterizá-lo como um projeto de sociedade (PINTO, 2014, 2015, 2018). Porém, para os objetivos deste texto, nos limitaremos a destacar suas proximidades e possibilidades de uma atuação integrada entre esse projeto e as referências e desafios do humanismo contemporâneo, sobretudo quando este se aproxima de uma defesa integral da vida e da dignidade dos seres humanos e da natureza, como defendido pelo Papa Francisco.

3 Pontos de aproximação entre o Humanismo e os Direitos Humanos

Após a apresentação de alguns pontos sobre o processo sócio-histórico de constituição dos direitos humanos até sua compreensão mais política, enquanto um projeto de sociedade, é relevante considerarmos alguns aspectos da discussão contemporânea em torno do Humanismo contemporâneo, o que se faz sob diferentes perspectivas, apesar de ressaltarmos aqui apenas algumas compreensões.

3.1 Leocir Pessini se pergunta “o que significa ser um humanista hoje?”, questão que ele aproxima de outra: “o que significa ser ‘uomo’, para os desafios do mundo contemporâneo?” A esta questão ele responde: “Significa repensar as condições do entendimento mútuo, a construção da paz e a proteção da dignidade humana, bem como os meios para o pleno desenvolvimento do potencial de cada pessoa.” (PESSINI, 2017, p. 306).

Pode-se notar nessa caracterização do humanismo contemporâneo, a centralidade de um aspecto que é nuclear também para a compreensão dos direitos humanos: a afirmação da dignidade humana. Esse será um primeiro aspecto da forte interligação entre o campo dos direitos humanos e a tradição do humanismo.

3.2 Um segundo aspecto dessa aproximação pode ser observado a partir do campo da Ética: a questão da alteridade. Em Lévinas pode-se identificar uma sujeição da subjetividade e do individualismo à alteridade; o que levaria ao compromisso com o outro, com a humanidade. (PINTO *in* RIBEIRO JR *et all*, 2018). Assim, é possível identificar em Lévinas a exigência de uma ética e de uma solidariedade, que se impõe a partir do outro. Ora, a defesa dos direitos sociais, que ultrapassariam as afirmações de direitos individuais, vinculadas ao individualismo liberal, se constituiriam a partir da compreensão de uma realidade de vulnerabilidades coletivas, o que implicaria essa consideração do outro, do social.

Aliás, essa afirmação do outro e do social, face à liberdade abstrata do liberalismo, já se fazia presente no questionamento de Rousseau ao estabelecimento de um pacto sem as condições efetivas de igualdade; crítica retomada por Marx na afirmação da necessidade de “emancipação social”, para que novas possibilidades políticas e relações humanas e sociais pudessem ser efetivas.

Assim, as críticas à igualdade abstrata do contratualismo lockeano (Rousseau) e à abstração dos direitos humanos (Marx) já seriam construções teóricas fundadas em realidades de desigualdades e contradições do capitalismo,

realidades estas que já expressavam as limitações da forma de concepção do humano presente do Humanismo liberal.

3.3 A partir da perspectiva política, pode-se identificar no Humanismo liberal uma afirmação da liberação das potencialidades e capacidades do indivíduo, sempre priorizando a temática da liberdade, mas uma liberdade que se afirmava em detrimento de uma maioria que não teria as mesmas condições de humanidade; para estes se encontrou historicamente justificativas teóricas para essa diferença: desde a escolha por Deus dos que seriam abençoados com a prosperidade (em correlação com as diferentes vertentes de uma teologia da prosperidade também contemporânea), até o questionamento da humanidade daqueles povos vinculados a outras culturas, ou ainda pela afirmação do domínio dos homens sobre as mulheres, negando a condição de igualdade dos seres humanos, ou simplesmente, pela afirmação do antropocentrismo europeu, levando à ideia e à práticas de dominação e exploração sobre a natureza e sobre outros povos.

Será diante desse Humanismo e suas contradições que David Harvey, a partir das reflexões de Frantz Fanon em *Os condenados da terra*, vai afirmar um humanismo revolucionário. Um humanismo que se estabeleceria no contexto de relações coloniais, de violência estrutural e práticas desumanizadoras sobre os povos colonizados, e que se afirmaria em lutas e práticas de descolonização e de reconstrução da humanidade que não se desvinculariam de um processo de violência, portanto não liberal, mas revolucionário. (HARVEY, 2016)

Ora, não parece ser outro o contexto dos acontecimentos políticos da América Latina nos últimos anos, onde diante da evidência de uma trajetória de dominação, se buscam processos de libertação, mas que serão enfrentados pelos interesses de elites internacionais em aliança com as elites nacionais para reconquistar o poder, seja através da interferência do poder econômico nos processos eleitorais (como aconteceu no Brasil e no Uruguai recentemente), seja por golpes de Estado (experiência também vivenciada no Brasil e mais recentemente na Bolívia). Por outro lado, temos processos de busca de emancipação política vivenciados a partir das contradições do neoliberalismo atual e seu processo de desumanização seletivo, como as experiências de sublevação popular no Chile e a retomada do enfrentamento dessa política através do voto, como na Argentina.

3.4 No campo religioso, as perspectivas anteriores em torno da ética e da política, apontam para uma articulação com o Humanismo Integral como defendido pelo Papa Francisco. Um novo humanismo cristão estabelecido não a partir de reflexões abstratas, mas dos “sentimentos de Jesus Cristo”, como diz o Papa, destacando três valores norteadores para a Igreja: a humildade, a abnegação e as bem-aventuranças.

Esse novo humanismo, não pode ter sua fé “encerrada no subjetivismo”, mas deve ser vivenciado próximo do povo, tendo por preocupação a “inclusão social dos pobres” (em correlação com as bem-aventuranças). Note-se que são estes os que sofrem as contradições do capitalismo hegemônico e que vivenciam mais fortemente as situações de desumanidade. Aliás, não é outro o sentido quando o Papa conclama para 2020 um encontro mundial com jovens economistas que compartilham a busca e experiências em torno de uma “nova economia”, uma economia que sirva para humanizar e não para desumanizar.

Conforme ressalta Francisco:

Nas condições actuais da sociedade mundial, onde há tantas desigualdades e são cada vez mais numerosas as pessoas descartadas, privadas dos direitos humanos fundamentais, o princípio do bem comum torna-se imediatamente, como consequência lógica e inevitável, um apelo à solidariedade e uma opção preferencial pelos mais pobres. (FRANCISCO, 2015, 158)

Outro aspecto ressaltado pelo Papa Francisco é a importância do diálogo, um diálogo amplo com todos que tenham boa vontade para implementar o bem comum de todos; um diálogo com a sociedade, com a política.

Esse humanismo integral estaria em profunda correlação com os direitos humanos, que também se afirmam na sociedade e no campo da política, e na defesa de tod@s que vivenciam realidades de vulnerabilidades e discriminações.

Aliás, nesse humanismo integral e também no campo dos direitos humanos, há que se considerar igualmente, como elemento fundamental, a luta pela natureza, a proteção de nossa “casa comum”. É o que se evidencia na Encíclica “*Laudato Si*”, onde temos a defesa de uma Ecologia Integral, que também demandará um ser humano novo, sem o qual não será possível uma nova relação com a natureza. Assim, afirma-se a necessidade imperiosa de um Humanismo, não antropocêntrico e indissociado da natureza. Esse Humanismo “faz apelo aos distintos saberes, incluindo o económico, para uma visão mais integral e integradora” (FRANCISCO,

2015, 141) o que terá implicações sobre as ações para se garanta uma nova sociedade, a partir de uma nova humanidade.

4 Considerações finais: por uma atuação integrada entre Humanismo e Direitos Humanos

É possível que, em uma perspectiva sócio-histórica, os direitos humanos possam ter sido influenciados pelas bases humanistas, tanto em sua vertente liberal como em sua perspectiva mais crítica, de cunho social. Entretanto, no período contemporâneo, essas duas realidades se evidenciam como indissociáveis, fazendo com que as próprias estratégias de fortalecimento de um novo humanismo estejam diretamente relacionadas à ampliação da efetividade do acesso e observância do conjunto dos direitos humanos pelo mundo; assim como a ampliação do acesso a estes direitos representará um ganho substancial em termos de acolhimento e observância do humanismo.

De acordo com o Papa Francisco não dispomos da cultura necessária para enfrentar a crise sócio-ambiental, e para isso seria necessário “construir lideranças” (FRANCISCO, 2015, 53), o que se faria por meio de uma educação norteada por um Humanismo Integral.

Entretanto, uma educação que ressalte uma ética da solidariedade, da consideração do outro, e que promova a abertura para a atuação política, para a construção de um bem comum hoje não pode prescindir da integração com a educação em direitos humanos, uma vez que buscam em última análise o mesmo fim: a dignidade de todos os seres humanos e o respeito à natureza.

Ora, se essa complementaridade deve ser observada no processo educacional, ela será fundamental também no campo da atuação prática, onde as ações e práxis por solidariedade e consideração da dignidade de cada um e cada uma, não se dissociam das lutas e conquistas no processo de efetivação dos direitos humanos, sobretudo se estas também estiverem norteadas por um referencial ético e político comum: os direitos humanos como um projeto de sociedade.

Vimos que os direitos humanos em sua concepção ampla, considerados como indivisíveis, como interdependentes e inter-relacionados, simbolizados pelo mote do “acesso a todos os direitos por tod@s”, procuram garantir vida e dignidade a tod@s e à natureza. Disso decorre que a luta pelos direitos humanos é marcada pela busca de superação de situações de vulnerabilidade, resultantes do processo

de exploração do ser humano e da natureza por uma parcela da sociedade, ou por uma parcela da humanidade.

Decorre disso que, ao contrário de um possível consenso em torno do mais racional ou do melhor argumento, essas realidades que se evidenciam sobretudo em períodos sombrios, apontam para uma disputa em torno da compreensão sobre os direitos humanos e igualmente sobre o humanismo e sua amplitude. Uma disputa que tem forte correlação com o capitalismo, atualmente associado ao neoliberalismo.

Essas disputas de concepções em torno dos direitos humanos e do humanismo decorrem exatamente das oposições na sociedade global a esse objetivo maior e universal, de busca de garantia de dignidade para tod@s e para o cuidado com nossa “casa comum”. Disputas e oposições que só podem ser compreendidas em um contexto onde uma pequena parcela da humanidade continua vivendo das benesses da exploração do trabalho humano e da natureza.

É nesse contexto de disputas que se evidencia a relevância da integração entre as visões amplas do humanismo, como integral e revolucionário, e dos direitos humanos, como um projeto político de sociedade. Uma integração que precisa ser trabalhada e reconhecida para que se faça presente no próprio processo de educação. Processo este que, sendo atento a uma construção que reconheça, em termos epistemológicos e pedagógicos, a necessidade de integrar e valorizar as diferenças culturais, será fundamental para a constituição de um novo ser humano, capaz de valorizar e lutar pela superação de toda forma de desumanidade e de violação aos direitos humanos.

Assim, somente o projeto ético e político de implementação efetiva de todos os direitos humanos para tod@s poderá ser capaz de, integrado a uma concepção integral e revolucionária de humanismo, fazer face ao projeto hoje hegemônico, apesar de todas as suas contradições, de exploração do ser humano e da natureza.

É essa integração estratégica, que poderá vincular ética e política, religião e movimentos emancipatórios da sociedade global, a que nos parece ter hoje as melhores condições para superar a crise sócio-ambiental, que se expressa através das diversas realidades de desumanidade e de violações aos direitos humanos vivenciadas pelo mundo.

Referências Bibliográficas

- CASTORIADIS, Cornelius. *A Instituição Imaginária da Sociedade*. 2ª ed., Trad. Guy Reynaud, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 11ª ed., São Paulo: Saraiva, 2017.
- FRANCISCO. *Encíclica Laudato Si*. Vaticano: 2015. In: www.vatican.va.
- GAUCHET, Marcel. *La démocratie contre elle-même*. Paris : Gallimard, 2002.
- HARVEY, David. *17 contradições e o fim do capitalismo*. Trad. de Rogério Bettoni. 1ª ed., São Paulo: Boitempo, 2016.
- PESSINI, Leocir. Bioética, humanismo e pós-humanismo no século XXI. Em busca de um novo ser humano? REB, Petrópolis, v. 77, n. 306, pp. 301-347, 2017.
- PINTO, João Batista Moreira (org.) *Direitos Humanos como projeto de sociedade: caracterização e desafios*. Vol. I., Belo Horizonte: Ed. Instituto DH, 2018.
- _____. Os direitos humanos como um projeto de sociedade. In PINTO, João Batista M. e SOUZA, Eron Geraldo de (orgs). *Os Direitos Humanos como um projeto de sociedade: desafios para as dimensões política, socioeconômica, ética, cultural, jurídica e socioambiental*. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2015.
- _____. Direito, Direitos Humanos e Alteridade a partir da Ética de Lévinas. In RIBEIRO JR, Nilo *et all. Amor e Justiça em Lévinas*. São Paulo: Perspectiva, 2018.
- SOUSA SANTOS, Boaventura. *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez, 2006.
- TIGAR, Michael E. e LEVY, Madeleine R. *O direito e a ascensão do capitalismo*. Trad. de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1978.